



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Extrato .....                       | 3 |
| Aviso de Licitação .....            | 4 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 4 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....        | 4 |
| Outros atos .....                   | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº. 2.919/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

#### **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$828.650,07 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                                  |                |                    |                          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| 02.08 - Departamento de Saúde                                         |                |                    |                          |
| 10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde            |                |                    |                          |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                    | R\$.71.550,20  | Fonte Recursos: 95 | Código Aplicação 300.190 |
| 10.303.0060.2.047 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB |                |                    |                          |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita    | R\$.757.099,87 | Fonte Recursos: 95 | Código Aplicação 350.000 |

**Parágrafo 1º** - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no “caput”, os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação, e saldo proveniente sobre cancelamento de restos a pagar não processados.

**Parágrafo 2º** - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2022.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de abril de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**  
**Chefe de Gabinete**

#### **LEI Nº. 2.920/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

#### **“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.653/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.653/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

I- O inciso XII passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentação de documentação formal, bem como declaração pessoal redigida de próprio punho com firma reconhecida, onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, de modo que quaisquer outras atividades exercidas pelo membro não poderão ser incompatíveis com a carga horária e plantões a serem realizados no Conselho Tutelar”.

II- Ficam revogados os incisos VIII e XI do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.653/2019.

**ARTIGO 2º** - Fica revogado o inciso IV do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.653/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de abril de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**  
**Chefe de Gabinete**

#### **LEI Nº. 2.921/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

#### **“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2.839/2021, QUE INCLUI A EMENDA Nº 01/2021 DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 3 de 5

Lei Municipal nº 2.839/2021, que altera redação da Lei Ordinária nº 2.653/2019, conforme abaixo:

I- Ficam revogados os incisos II e III do artigo 1º, da Lei nº 2.839/2021.

II- Fica revogado o inciso IV, de modo que passará vigorar em sua forma anterior, conforme disposto no § 1º do artigo 16 da Lei 2.653/2019: “Havendo empate na votação, será escolhido o candidato mais idoso”.

III- Fica alterada a disposição do inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.839/2021, que passará a vigorar da seguinte forma: “Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração tomada por base a média salarial regional”.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de abril de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**

**Chefe de Gabinete**

### Decretos

#### **DECRETO Nº. 3458/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

#### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.919/2023, de 12/04/2023;

#### **D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.828.650,07 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

|                                                                       |                |                    |                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|--|
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                  |                |                    |                           |  |
| 02.08 - Departamento de Saúde                                         |                |                    |                           |  |
| 10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde            |                |                    |                           |  |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                    | R\$.71.550,20  | Fonte Recursos: 95 | Código Aplicação: 300.190 |  |
| 10.303.0060.2.047 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB |                |                    |                           |  |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita    | R\$.757.099,87 | Fonte Recursos: 95 | Código Aplicação: 350.000 |  |

**Parágrafo 1º** - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no “caput”, os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação, e saldo proveniente sobre cancelamento de restos a pagar não processados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2022.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 12 de abril de 2023.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**NAYARA PIRES CAMARGO**

**Chefe de Gabinete**

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2023 DE 11/04/2023**

**Partes: Município de Pirangi/SP e Bruno Borelli Matsumoto 31061477843**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços especializados de profissional engenheiro ou técnico em elétrica para execução de diversos projetos elétricos, a fim de pleitear recursos e obter a aprovação da cpfl para execução de obras no município, conforme Ofício ENG 07/2023 e Proposta 001/2023, ambos documentos são parte do Processo de Dispensa.

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias

**Valor Total:** O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) a ser pagos mediante a apresentação das conclusões por projeto concluído conforme proposta apresentada, atestados documentalmente pelo Departamento de Engenharia, liquidação esta que ocorrerá em até cinco dias úteis da emissão do respectivo documento fiscal.

**Assinam:**

**Angela Maria Busnardo** - Prefeita Municipal

**Bruno Borelli Matsumoto** - Proprietário

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2023 DE 11/04/2023**

**Partes: Município de Pirangi/SP e EDILSON BARBOSA DE SOUZA ME**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétricas, fixação de racks, cabeamento de rede, caixas de tubulação e passagens interna e externa para a unidade de Saúde Uebe Rezeck, conforme proposta apresentada.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Valor Total:** O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 19.980,00** (dezenove mil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 4 de 5

novecentos e oitenta reais) a ser pagos após a conclusão dos serviços.

### Assinam:

**Angela Maria Busnardo** – Prefeita Municipal  
**Edilson Barbosa de Souza** – Proprietário

### Aviso de Licitação

#### MUNICÍPIO DE PIRANGI

##### Aviso de Edital

Órgão Licitante: Prefeitura do Município de Pirangi.  
Modalidade: Concorrência nº 04/2023. Objeto: contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de reforma, ampliação e adequação a acessibilidade do Estádio Municipal Lazaro Casemiro do Município de Pirangi. Entrega e abertura dos Envelopes: Dia 28/04/2023, às 09hs00, na sede do Município, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro. Maiores informações e edital completo pelo telefone (17) 3386.9600, através do site: <https://www.pmpirangi.com.br/> ou do e-mail [prefeitura@pirangi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pirangi.sp.gov.br)

### Homologação / Adjudicação

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 1.408.138,96 (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), à Empresa **ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 28.779.344/0001-60, sediada Rua Pinheiro Machado, nº 1258, Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, cujo objeto é a contratação eventual e futura - Sistema Registro de Preços de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Pirangi, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos deste Edital, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Município de Pirangi, 11 de abril de 2023.

**Angela Maria Busnardo**  
Prefeita Municipal

### Atos de Pessoal

### Outros atos

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023, DE 10/04/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.126, Centro;

**CONTRATADO: PAULO HENRIQUE GRACIANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.292.036-7-SSP-SP e do CPF/MF nº 368.571.078-82, CTPS nº 046393, Série 00435-SP, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Dr. Campos Salles, Centro, nº 584.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional de Auxiliar de Campo/Vetores, junto à ECOVE, como vigilante epidemiológico, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO:** A título de contraprestação dos serviços de Auxiliar de Campo/Vetores, pagar-se-á ao contratado, o salário mensal de R\$ 2.666,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e quarenta centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 10/04/2023 até 09/04/2024.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 08 (oito) horas diárias devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de fevereiro de 2023 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 01 de março de 2023.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE:** Em razão da necessidade de suprir as baixas no quantitativo do cargo, e intensificar as ações.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 10 DE ABRIL DE 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 5 de 5

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP  
Angela Maria Busnardo  
Prefeita Municipal

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Graciano

.....